

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 124/2021

PROJETO DE LEI № 6.129/2021

PARECER DA CCJR Nº 1/2021

Foram cumpridas, pelo Poder Executivo, as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, sendo indicados os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Sendo assim, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social na aprovação da matéria, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2021.

Vereador Pedrinho Sanches Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE

Vereadora Clerida Alves SECRETÁRIO

Vereador Ademir Alves

1 8

MEMBRO